

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura aquisição de água mineral para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme descrição no Termo de Referência.

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, art. 6º, inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de água pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro é um processo fundamentado em diversos aspectos essenciais. Esta ação visa a aquisição de água de boa qualidade para beber, destinada aos servidores, bem como ao público em geral que frequenta as dependências das secretarias desta Prefeitura. Outrossim, a transparência no processo de aquisição, através de licitações criteriosas, garante a escolha dos melhores fornecedores, oferecendo produtos de qualidade a preços justos, otimizando assim o uso dos recursos públicos.

3. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo órgão responsável, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e, quando cabível, no instrumento contratual.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo órgão responsável, por meio eletrônico, sem prejuízo da necessidade de confirmação de seu recebimento pela contratada.

A Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a descrição e quantidade dos materiais, o prazo e o local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

A entrega será realizada por conta e risco da contratada, estando incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

As entregas serão realizadas no setor de Almoxarifado, das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis, salvo disposição diversa expressamente indicada na respectiva Autorização de Fornecimento.

A entrega somente será considerada concluída após a realização do recebimento provisório e, posteriormente, do recebimento definitivo, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

4. QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às características constantes da proposta da contratada e à legislação sanitária, ambiental e minerária aplicável.

A água fornecida deverá ser água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações de plástico com capacidade nominal de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados e em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade.

Os garrações deverão apresentar condições adequadas de uso, sem deformações, rachaduras, trincas, vazamentos, sujidades ou quaisquer outras características que comprometam sua integridade ou a segurança do produto.

Na data de cada entrega, a água mineral deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 2 (dois) meses.

Os garrações deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis às embalagens destinadas ao acondicionamento de água mineral, observadas as exigências constantes deste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição, às suas expensas, dos produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, danos, alterações de qualidade, embalagem violada ou qualquer outra condição que impeça sua aceitação.

A contratada deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização e sempre que houver alteração da empresa envasadora ou da fonte de água mineral utilizada no fornecimento, documentação comprobatória da regularidade sanitária e minerária do produto ofertado, nos termos da legislação aplicável.

Sempre que exigido pela legislação sanitária aplicável ou determinado pela fiscalização em razão de dúvida técnica devidamente fundamentada quanto à qualidade do produto, a contratada deverá apresentar laudo ou relatório de ensaio laboratorial referente à água fornecida, emitido por laboratório legalmente habilitado, contendo os parâmetros e resultados pertinentes à verificação da conformidade do produto.

A apresentação de documentação ou laudo prevista neste item não substitui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

A ausência de documentação obrigatória, quando exigível, ou a constatação de não conformidade do produto poderá ensejar a rejeição da respectiva entrega, a determinação de substituição dos produtos e, conforme a gravidade e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das medidas e sanções previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

Não serão realizados pagamentos relativos a produtos definitivamente rejeitados ou enquanto não for regularizada a respectiva não conformidade, observado o disposto no instrumento contratual.

Os objetos desta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado contratado, de acordo com especificações abaixo:

- Água – Tipo mineral;
- Composição – Sem gás;
- Fornecedor – Garração de plástico de 20 litros;
- Garrações com validade mínima de 1 ano;
- Com lacre de segurança na tampa;
- Validade da água – Mínima de 2 meses.

Especificações:

Água: Água mineral natural sem gás, conforme classificação do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei 7.841/45), do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, atual Agência Nacional de Mineração - ANM, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia ou de outra entidade que vier a substituí-la na função, e definição da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância

Sanitária, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame.

Dos Padrões de Qualidade e Normas Sanitárias:

A água mineral natural ofertada deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade, higiene e controle microbiológico estabelecidos pela legislação vigente, em especial:

a) Resolução RDC ANVISA nº 173/2006 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para o Envasamento e Comercialização de Águas Minerais e Naturais);

b) Resolução RDC ANVISA nº 717/2022 (Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos e Águas Envasadas);

c) Resolução RDC ANVISA nº 275/2005 (Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral e Água Natural);

d) Demais atos normativos aplicáveis expedidos pela ANVISA e pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Vasilhame: Os vasilhames deverão ser novos, de capacidade nominal de 20 litros. Conforme as portarias do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM nº 387 /2008 e nº 128/2011 da atual Agência Nacional de Mineração - ANM, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL

O quantitativo total estimado da contratação corresponde a 6.350 (seis mil, trezentas e cinquenta) unidades, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Ampla Participação

CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS (COMODATO)	4.763
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS (COMODATO)	
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	

Lote 2 – Cota reservada ME/EPP

CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS (COMODATO)	1.587

ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS (COMODATO)

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

Considerando a natureza divisível do objeto, fica estabelecida cota reservada destinada à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o limite de até 25% do quantitativo total.

As especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais obrigações são idênticas para ambos os lotes.

A divisão não implica diferenciação das especificações técnicas ou das demais condições de fornecimento.

5.1. DO REGIME DE COMODATO DOS GARRAFÕES

Os garrafões utilizados para o fornecimento da água mineral serão disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato, permanecendo de sua propriedade, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento contratual.

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização, higienização, conservação, manutenção e substituição dos garrafões que apresentarem avarias, desgaste, contaminação, deformações ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

A substituição dos garrafões ocorrerá mediante a entrega de garrafões em condições adequadas de uso, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar os garrafões vazios para recolhimento pela CONTRATADA quando da entrega de novos recipientes, observadas as condições estabelecidas para a execução do fornecimento.

Os custos decorrentes da disponibilização e manutenção dos garrafões em regime de comodato deverão estar integralmente contemplados no preço ofertado.

O regime de comodato dos garrafões não implicará cobrança adicional pela CONTRATADA, devendo todos os custos relacionados à disponibilização, higienização, conservação, manutenção, substituição, transporte, recolhimento e demais operações necessárias à utilização dos recipientes estar incluídos no preço contratado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto envolve o fornecimento parcelado e continuado de água mineral para atendimento das diversas Secretarias e unidades da Administração Municipal, mostra-se necessária a comprovação de experiência anterior mínima do licitante, de forma a demonstrar capacidade operacional compatível com a demanda e reduzir o risco de descontinuidade do abastecimento.

Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de água mineral ou produto de natureza compatível com o objeto da contratação.

Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto o fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, por constituir o objeto material da contratação e demandar capacidade logística para atendimento parcelado, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do lote para o qual o licitante apresentar proposta, admitido o somatório de atestados.

O percentual de 20% (vinte por cento) foi estabelecido em patamar proporcional à dimensão da contratação e destina-se exclusivamente à demonstração de experiência mínima compatível com o objeto, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e continuado, o atendimento de diversas unidades administrativas e o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido para as entregas.

A exigência de qualificação técnica limita-se aos requisitos necessários à demonstração da capacidade técnico-operacional para execução do objeto, não sendo exigidos quantitativos, características ou condições que não guardem pertinência ou compatibilidade com o fornecimento pretendido.

6.1 DA REGULARIDADE SANITÁRIA E MINERÁRIA DO PRODUTO

A água mineral fornecida deverá ser proveniente de estabelecimento envasador/produtor regularmente autorizado pelos órgãos competentes, observada a legislação sanitária e minerária aplicável.

Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado e da regularidade da fonte de água mineral, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente vencedora, antes da adjudicação ou da formalização da contratação, conforme o procedimento estabelecido no Edital, a apresentação dos documentos oficiais necessários à comprovação da regularidade sanitária do estabelecimento envasador/produtor e da regularidade da exploração da fonte correspondente ao produto ofertado.

Quando o licitante for distribuidor ou comerciante e não for o estabelecimento envasador/produtor, os documentos relativos à regularidade sanitária e minerária deverão corresponder ao estabelecimento responsável pelo envase e à respectiva fonte do produto ofertado, sem prejuízo da documentação que legalmente seja exigível do próprio fornecedor.

A documentação deverá estar vigente na data de sua apresentação e ser compatível com a marca, o fabricante/envasador e a fonte do produto indicados na proposta.

A Administração poderá realizar diligências perante os órgãos competentes para verificar a autenticidade e a validade da documentação apresentada.

7. PREÇO

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9. A Administração terá o prazo de 03 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Substituir o objeto que vier a apresentar divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange à qualidade, quantidade e preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

11.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

11.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cruzeiro para o exercício de 2026, conforme as fichas descritas abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

Ficha 5 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha 62 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 90 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha 113 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha 140 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha 257 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 410 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Ficha 590 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 616 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha 702 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ficha 715 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha 727 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ficha 772 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DE DIREITOS HUMANOS

Ficha 750 Conta 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso 01 – Tesouro

Cruzeiro, 12 de agosto de 2026

Anderson Luiz Mendes
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

João Batista Vaz de Sousa
Secretário Municipal de Administração

